

LEI Nº 812, de 30 de janeiro de 1967

Declara de utilidade pública a “*Sociedade Educativa Itaunense*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública a “***Sociedade Educativa Itaunense***”, mantenedora do “***Colégio Comercial João de Cerqueira Lima***”, entidade educacional e filantrópica, sediada nesta cidade de Itaúna, Minas Gerais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de janeiro de 1967

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal